

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 705/90

"Autoriza assinatura de Termo de Convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de São Gotardo."

A Câmara municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.lº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a continuidade do funcionamento da Unidade de Ensinos Supletivos, neste Município.

Art.2º - O Convênio objeto desta autorização, fica como parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revocam-se as disposições em contrário.

Frefeitura & unicipal de São Gotardo, 22 de outubro de 1990.

Selub SUN-Selji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

ldungskulua Jongaleskosha Edwiges Helena Gongales Rocha

Secretaria Municipal.